



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000  
Augusto de Lima – Minas Gerais

### **PORTARIA Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2022**

***“Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Especial de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências”.***

**FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS**, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída na alínea “b” do Inciso II do Art.109 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

#### **Resolve:**

**Art. 1.º** Fica criada a Comissão Especial de Inventário com finalidade de realizar o levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do Município de Augusto de Lima/MG, que será composta pelos seguinte membros:

- I** – Ronei Luiz Silveira,
- II** – Bruna Cristina de Souza Vieira,
- III**- José Roberto Lisboa.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial de Inventário do Município de Augusto de Lima/MG:

- I** – Levantar, avaliar os bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis do Município de Augusto de Lima/MG;
- II** – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio de Augusto de Lima/MG;
- III**- Realizar a avaliação e controle dos bens integrantes do patrimônio municipal;
- IV** – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000  
Augusto de Lima – Minas Gerais

**V** – Avaliar o estado dos bens.

**VI** – Realizar atividades correlatas.


**Art. 3.º** O mandato da Comissão Especial de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Augusto de Lima/MG, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4.º** O exercício do mandato dos membros da Comissão Especial de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Augusto de Lima/MG, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima MG, 02 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Henrique dos Passos**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG  
PUBLICADO EM 02.03.22.  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria do Gabinete